

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
OUTUBRO 2025

ÍNDICE

SIGLAS.....	3
1. ENQUADRAMENTO	4
2. ÂMBITO E OBJETIVOS	4
3. METODOLOGIA	5
4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	6
4.1. Riscos com nível Elevado ou Máximo	6
4.2. Resultados da monitorização intercalar medidas de mitigação	7
5. DIVULGAÇÃO	8

ÍNDICE DE QUADROS

TABELA 1- Identificação dos riscos de nível Elevado ou Máximo.....	6
TABELA 2 - Implementação das medidas de mitigação dos riscos Elevados ou Máximos	8

SIGLAS

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

RCN -Responsável pelo Cumprimento Normativo

RP – Responsável de Processo

GAC – Processo de Gestão Anticorrupção da Bragahabit

ADM – Administração da Bragahabit

DRH – Divisão de Recursos Humanos

DCP – Divisão de Compras Publicas

HPH – Departamento Human Power Hub

DAF – Departamento Administrativo e Financeira

DA – Divisão Administrativa

DCG – Divisão de controlo de Gestão

GC/GT – Gabinete de Contabilidade / Gabinete de Tesouraria

DAS – Departamento de Apoio Social

DAE – Divisão de Apoio às Escolas

DAH – Divisão de Apoio à Habitação

DMOP – Departamento de Manutenção, Obras e Projetos

DO – Divisão de Obras

DM – Divisão de Manutenção

1. ENQUADRAMENTO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar visa dar cumprimento ao estipulado na alínea a) do n.º 4 do Art.º 6 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro¹.

“4 — A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;”

Assim, de acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) a Bragahabit tem de elaborar no mês de outubro um relatório intercalar para avaliação das medidas de mitigação estipuladas para os riscos identificado como “Elevado” e/ou “Máximo” e reportar os resultados ao MENAC.

2. ÂMBITO E OBJETIVOS

Em fevereiro de 2025 a Bragahabit fez a primeira revisão ao seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Este documento foi revisto à luz das regras estipuladas no RGPC e nos procedimentos definidos no nosso Sistema de Gestão Integrado (Qualidade e Anticorrupção), concretamente definidas no Processo Gestão Anticorrupção (GAC).

Foram criadas matrizes de riscos de corrupção por Processo onde estes foram identificados e graduados de acordo com a probabilidade de ocorrência e a sua gravidade.

Foram ainda definidas medidas de mitigação para os riscos cuja graduação foi superior a um risco *Baixo*.

Ao longo do ano os Responsáveis pelos Processos asseguraram a monitorização dos riscos identificados nas matrizes e garantiram a implementação das medidas de mitigação estipuladas.

¹ Este Diploma criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Relatório de Avaliação Intercalar visa avaliar o estado de implementação das medidas de mitigação e aferir se estas foram ou não eficazes na diminuição/eliminação do risco identificado como “Elevado” e/ou “Máximo”.

3. METODOLOGIA

A elaboração deste Relatório de Avaliação Intercalar foi da responsabilidade da Divisão de Controlo de Gestão (DCG), que integra o Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), com o apoio dos responsáveis dos Processos (RP) e a Administração (ADM).

A Bragahabit adotou a metodologia sugerida pelo MENAC no seu Guia n.º1/2023:

“A metodologia para a realização destas avaliações compreende a recolha e análise de informação sobre se os referidos indicadores - execução e eficácia - estão a ser cumpridos relativamente a cada um dos riscos.

O modo mais adequado para sistematizar o processo de recolha de informação e posterior análise de resultados pode decorrer das próprias matrizes de risco do PPR.

Neste sentido e relativamente a cada uma das diversas matrizes de risco (a que se refere o ponto 6 da estrutura proposta anteriormente para o PPR), devem os correspondentes dirigentes ou responsáveis ser questionados, relativamente a todas as medidas preventivas e corretivas indicadas na matriz de risco sob a sua responsabilidade, sobre se estão a ser devidamente adotadas, ou seja, se estão a ser cumpridas por todos tal como está previsto no próprio PPRCIC, e se, estando nessa circunstância, estão a ser eficazes, ou seja, se não há conhecimento nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir.”

Assim, a análise efetuada teve como base as matrizes de riscos de corrupção, criadas no início de 2025 com envolvimento de todos os Diretores de Departamento e Coordenadores de Divisão e do Administrador Executivo, enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Riscos com nível Elevado ou Máximo

Os RP identificaram os riscos “Elevados” ou “Máximos” existentes nas matrizes definidas para cada um dos seus processos e informaram quanto ao grau de execução das medidas implementadas.

Verificou-se que foram apenas definidos 2 riscos de corrupção “Elevados” e não foi definido qualquer risco de corrupção “Máximo”.

TABELA 1- Identificação dos riscos de nível Elevado ou Máximo

Unidade Orgânica		Processo	Número de Riscos	
			Nível Elevado	Nível Máximo
ADM		GE - Gestão Estratégica	-	-
DRH		GRH - Gestão de Recursos Humanos	-	-
DCP		GC - Gestão Compras	2	-
HPH		APIS - Apoio a Projetos de Inovação Social	-	-
DAF	DA	Atendimento	-	-
	DCG	AJ - Apoio Jurídico	-	-
		GQ/GAC - Gestão da Qualidade/ Gestão Anticorrupção	-	-
	GC/GT	GEF - Gestão Económica e Financeira	-	-
DAS	DAE	ASEE - Apoios Socioeducativos às escolas	-	-
	DAH	AS - Apoio Social	-	-
DMOP	DO	GPH - Gestão Património Habitacional	-	-
	DM	MEE - Gestão da Manutenção de Edifícios Escolares	-	-

Para melhor análise do quadro anterior, importa salientar que a Bragahabit iniciou em 2024 um processo de Certificação pela Norma EN EP ISO 37001:2016, que se traduziu na criação de regras e procedimentos internos importantes para prevenção da corrupção na Empresa e que culminou com a Certificação em 15.10.2025.

Esta Norma constitui um referencial particularmente exigente, que reforça o sistema de controlo interno da Bragahabit e as práticas de prevenção, deteção e combate à corrupção, elevando ainda mais os padrões de ética e de responsabilidade pública da Empresa.

Este processo fez com que a probabilidade de ocorrência da maioria dos riscos de corrupção baixasse significativamente.

Apenas foram identificados riscos "Elevados" no Processo *Gestão de Compras* (GC) e estão relacionados com a organização de todo o procedimento desde o levantamento da necessidade de contratação até ao final do contrato com o fornecedor.

4.2. Resultados da monitorização intercalar medidas de mitigação

A definição de 2 riscos "Elevados" de corrupção no Processo *Gestão de Compras*, levou à definição de medidas de mitigação destes riscos, concretamente:

- a criação de uma instrução de trabalho que regula o processo de aquisições;
- a criação de um Manual de Contratação Pública Interno;
- a formação aos gestores de contrato;
- consolidação da implementação do plano anual de aquisições e sua monitorização.

Estas medidas já foram implementadas durante o ano de 2025, no entanto, só será possível avaliar a sua eficácia no final do ano.

TABELA 2 - Implementação das medidas de mitigação dos riscos Elevados ou Máximos

Unidade Orgânica		Processo	Número de Medidas		Observações
			Implementadas (até setembro 2025)	Em curso	
ADM		GE - Gestão Estratégica	-	-	
DRH		GRH - Gestão de Recursos Humanos	-	-	
DCP		GC - Gestão Compras	2	-	A avaliação da eficácia destas medidas ocorrerá em Dez.2025
HPH		APIS - Apoio a Projetos de Inovação Social	-	-	
DAF	DA	Atendimento	-	-	
	DCG	AJ - Apoio Jurídico	-	-	
		GQ/GAC - Gestão da Qualidade/Anticorrupção	-	-	
	GC/GT	GEF - Gestão Económica e Financeira	-	-	
DAS	DAE	ASEE - Apoios Socioeducativos às escolas	-	-	
	DAH	AS - Apoio Social	-	-	
DMOP	DO	GPH - Gestão Património Habitacional	-	-	
	DM	MEE - Gestão da Manutenção de Edifícios Escolares	-	-	

5. DIVULGAÇÃO

O nº 8 do Art.º 6º do RGPC estipula que *"As entidades públicas abrangidas que não estejam sob direção, superintendência ou tutela de membro do Governo comunicam o PPR e os relatórios previstos no n.º 3 apenas ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração."*

Estipula ainda que *"As comunicações previstas nos n.os 7 e 8 são feitas através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC."*

Neste sentido, a Bragahabit irá disponibilizar este relatório Intercalar de Avaliação na Plataforma do MENAC até dia 31.10.2025.

Paralelamente, o presente relatório será ainda publicitado no site institucional da Bragahabit e disponibilizado aos colaboradores na rede interna da Empresa, conforme dispõe o n.º 6 do Art.º6 do RGPC.

Braga, 29 de outubro de 2025

O Administrador Executivo e Responsável pelo Cumprimento Normativo,

(Carlos Alberto da Fonte Videira)